CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira determina que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International, "bullying é caracterizado por situações em que um estudante ou um grupo de estudantes, intencionalmente, adota comportamentos agressivos e repetitivos contra outro (s), em desvantagem de força ou poder, colocando-o (s) sob tensão e dominação";

Considerando que segundo a organização não – governamental Plan International "a vítima de bullying sofre uma violência gratuita e deliberada sem que tenha oferecido motivos para tal comportamento";

Considerando que segundo a organização não-governamental Plan International "a prática do bullying caracteriza-se em ações premeditadas que tem por objetivo ferir, intimidar e inferiorizar, especialmente àqueles considerados diferentes, seja pelo aspecto físico ou psicológico, maneira de ser, de vestir, de falar, orientação sexual, condição social, raça";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International "a prática do bullying é uma atitude marcada por preconceito e intolerância, sobretudo, contra aqueles que fogem a determinados padrões estéticos e comportamentais socialmente valorizados";

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International "quando não há intervenções efetivas e acompanhamentos sistemáticos, as consequências do bullying afetam a todos os envolvidos, podendo ser percebidas a curto e longo prazo, especialmente em vítimas que se retraem e silenciam";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International, "a vítima de bullying quando não supera o trauma sofrido, pode se isolar socialmente como estratégia de evitar as agressões ou fugir do problema, o que consequentemente poderá comprometer a estruturação da personalidade e da autoestima, afetando as relações sociais, laborais e afetivas";

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, estudo da viabilidade técnica para disponibilização de assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, na Unidade de Saúde da Família Drº Humberto Casto Lima Pernambuezinho, localizada no bairro Pernambués.

Salvador, 23 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

Scanned with CamScanner